



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

1

**Ata de Registro de Preços nº 018/2014**

**Processo Licitatório nº 022/2014**  
**Pregão Presencial RP nº 016/2014**  
**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 25.308.164/0001-01, sediada à Avenida Coronel Joaquim de Oliveira Prata, nº. 1.175, sala 10, Bairro Parque São Geraldo, Uberaba/MG, CEP: 38.031-000, neste ato representado por Marco Antônio Cunha Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 094.432.746-04 e CI nº. 421.908 SSP/MG e/ou Paulo Marcos Junqueira Guimarães, inscrito no CPF/MG sob o nº. 222.933.966-49 e CI nº. 953.422 SSP/MG, **ESTRELA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.293.669/0001-23, sediada à Rua Niquelina nº. 717, Bairro Santa Efigênciã, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-100, neste ato representado por Verônica Gripp Machado, inscrita no CPF/MF sob o nº. 046.550.966-59 e CI nº. 9.300-030 SSP/MG ou Roger Paixão Machado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 913.250.996-00 e CI nº5.007-737 SSP/MG e **VERSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.772.746/0001-90, sediada à Rua Palmira nº. 987, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.220-110, neste ato representado por Cristiano Lara Parreiras de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 882.726.566-04 e CI nº5.079-235 SSP/MG e/ou Daniela de Paiva Siqueira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 039.710.866-40 e CI nº. 6.094-855 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da





Diretoria de Transporte e Trânsito, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

### DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento emitidas durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 6ª.** A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) O numero de locações referido trata-se de estimativa visto que a demanda dos serviços será de acordo com as necessidades das secretarias, desta forma, não havendo solicitações formais não haverá compromisso para a realização de locações.
- d) A empresa contratada deverá ter disponibilidade para ofertar todos os veículos licitados, simultaneamente.
- e) Nos itens 1, 2, 3 e 6 do Anexo os veículos deverão ter ano de fabricação a partir do ano de 2013.
- f) Nos itens 4 e 5 do Anexo os veículos deverão ter ano de fabricação a partir do ano de 2012.
- g) Por se tratar de uma estimativa a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa só solicitará à quantidade que achar necessário para suprir suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

3

- h) A contratação será mensal, podendo ser fracionada em dias, de acordo com a necessidade da Contratante, sendo que, qualquer contratação será sempre superior a 01 (um) mês.
- i) Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:
- i.1) com quilometragem livre;
  - i.2) sem motorista;
  - i.3) sem combustível;
  - i.4) horário integral durante todos os dias do mês;
  - i.5) com rádio AM, FM, MP3;
  - i.6) com seguro total, inclusive de terceiros;
  - i.7) devidamente licenciado perante Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no município de domicílio ou de residência de seu proprietário;
  - i.8) com os devidos documentos, equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
- j) Os veículos serão requisitados mediante Ordem de Serviço, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- k) Os veículos poderão ser contratados individualmente ou de forma simultânea, conforme necessidade e conveniência da administração da Contratante.
- l) Os veículos deverão estar à inteira disposição da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e poderão ser utilizados para prestação de quaisquer serviços.
- m) Os veículos poderão ser adesivados para identificação.

**Cláusula 7ª.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.





**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

**Cláusula 15ª.** O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

#### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

**Cláusula 16ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 17ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

5

como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 18ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$1.798.800,00 R\$ (Um milhão, setecentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
26	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
32	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.39.00
49	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.39.00
55	02.01.04.04.131.0011.2005.3.3.90.39.00
63	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
78	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
109	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
117	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
152	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
171	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00
196	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.39.00
202	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
224	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
231	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.39.00
237	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
290	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
331	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.39.00
341	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
350	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
456	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
514	02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.39.00
519	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.39.00
538	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.39.00
583	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.39.00
611	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00
633	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.39.00
653	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.39.00
664	02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.39.00
702	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.39.00
708	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.39.00
714	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.39.00
720	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.39.00
727	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.00





b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

**Cláusula 19ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

a) O Município de Lagoa Santa, através do Departamento Municipal de Transportes, através da Garagem Municipal, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 20ª.** O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Transportes, situada a rua João Machado nº. 70, bairro Brant, com prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da Solicitação da Contratada. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

**Cláusula 21ª.** A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 22ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) No ato do recebimento dos veículos constantes das especificações, será realizada a conferência pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Transporte e Trânsito.

b) A secretaria reserva-se ao direito de não receber os veículos que sejam entregues fora das especificações e descrições solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

c) Definitivamente, após a verificação das especificações e quantidades dos veículos e consequente aceitação.

**Cláusula 23ª.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 24ª.** Os veículos que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total





7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os veículos com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

**Cláusula 25ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os veículos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

#### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula 26ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 27ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **26/03/2014** a **25/03/2015** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

#### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**Cláusula 28ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes.
- b) Será responsável pelo fornecimento de combustível e motorista.
- c) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de eventuais multas ou infrações de trânsito de responsabilidade da Contratante.
- d) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 29ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

8

- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da CONTRATADA.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) A contratada será responsável pela manutenção integral dos veículos, inclusive consertos e trocas de pneus.
- k) Em casos de trocas dos veículos por qualquer motivo (quebra e reparos dos veículos, ou acidente, etc.), deverão ser substituídos obrigatoriamente em no máximo 03 (três) dias úteis a partir da solicitação, na Garagem da Contratante, a rua João Machado, nº. 70, bairro Brant, Lagoa Santa/MG, sem ônus para Contratante evitando prejuízos aos serviços prestados pela Contratante.
- l) Proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da Contratada, inclusive caso houver danos a terceiros, não havendo pagamento de franquia pela Contratante em caso de sinistro.
- m) A documentação dos veículos deverá estar em situação regular, qual sejam Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA do ano vigente.
- n) Quando o veículo estiver em manutenção ou em processo de substituição o período será descontado pela Contratante no valor do aluguel, sendo ainda que, excedendo os 03 (três) dias úteis será sujeito a sanções administrativas previstas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

9

- o) O conserto ou substituição de pneus e alinhamento/balanceamento deverão ser realizados em tempo hábil, onde não poderá exceder o prazo máximo de 12 (doze) horas, após solicitação formal realizada pela Contratante.
- p) A fiscalização dos trabalhos será realizada por funcionário designado pela Coordenadoria de Transportes.
- q) As Autuações de Trânsito deverão ser enviadas a Contratante, em tempo hábil, para análise de possíveis recursos, bem como a identificação do condutor.
- r) As eventuais multas ou infrações deverão ser quitadas usando o valor com desconto pela Contratada e repassadas para prefeitura sem acréscimo, enviando cópias das mesmas para o processo de ressarcimento (se for o caso).

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 30ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.





### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 31ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 32ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

11

de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 33ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes.
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 34ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 35ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.





**DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 36ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 37ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 016/2014, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.


**Cláusula 38ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 39ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**Cláusula 40ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 41ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PP-Pregão Presencial RP nº 016/2014 - Processo Licitatório nº 022/2014** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 26 de março de 2014.  
  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
CONTRATANTE

**CONTRATADAS:**

  
**SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA**  
MARCO ANTONIO CUNHA CASTRO e/ou PAULO MARCOS JUNQUEIRA  
GUIMARÃES







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

13

*Verônica Grripp Machado*  
ESTRELA LTDA-ME

VERÔNICA GRIPP MACHADO ou ROGER PAIXÃO MACHADO

*CRISTIANO LARA Parreiras de Moraes*  
VERSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CRISTIANO LARA PARREIRAS DE MORAIS e/ou DANIELA DE PAIVA SIQUEIRA

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
CPF: 02.013.69076

*[Signature]*  
CPF: \_\_\_\_\_

*[Signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

14

## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2014, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 016/2014**.

Empresa: Versa Locadora de Veículos LTDA CNPJ: 15.772.746/0001-90								
ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)
1	06	72	UN	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO PEQUENO, TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, BÁSICO, 02 (DOIS) PORTAS LATERAIS, CARACTERÍSTICA FLEX, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS.	VOLKSVAGEM SAVEIRO 1.6	1.223,00	7.338,00	88.056,00
3	02	24	UN	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COMPLETO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICA, INSULFILM, ALARME, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CARACTERÍSTICA FLEX, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS	VOLKSVAGEM VOYAGE 1.6	1.395,00	2.790,00	33.480,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

4	14	168	UN	LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 09 LUGARES, CARACTERÍSTICA FLEX, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 1390 CILINDRADAS.	VOLKSVAGEM KOMBI 1.4	1.888,00	26.432,00	317.184,00
---	----	-----	----	---	----------------------	----------	-----------	------------

Valor Total: R\$ 438.720,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte reais)

Empresa: San Marco Automóveis LTDA  
CNPJ: 25.308.164/0001-01

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)
2	40	480	UN	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE, BÁSICO, (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CARACTERÍSTICA FLEX, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 1000 CILINDRADAS.	FIAT/NOVO UNO 4P	935,00	37.400,00	448.800,00

Valor Total: R\$ 448.800,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)

Empresa: Estrela LTDA - ME  
CNPJ: 14.293.669/0001-23

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)
5	15	192	UN	LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES, A DIESEL. TIPO VAN	FIAT DUCATO	4.399,00	65.985,00	844.608,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

16

6	04	48	UN	LOCAÇÃO DE VEICULO PICK UP TIPO FURGÃO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) LUGARES, PARA TRANSPORTE DE CARGA, COM CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 600 KG, CARACTERÍSTICA FLEX, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 1300 CILINDRADAS.	FIAT FIORINO	1.389,00	5.556,00	66.672,00
---	----	----	----	---	--------------	----------	----------	-----------

Valor Total: R\$ 911.280,00 (Novecentos e onze mil, duzentos e oitenta reais)

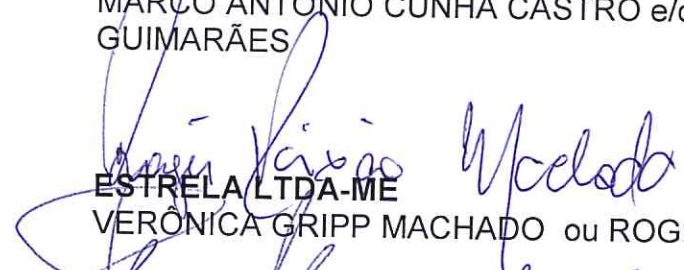
VALOR TOTAL GERAL: 1.798.800,00 R\$ (Um milhão, setecentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)

Lagoa Santa, 26 de março de 2014.

  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
CONTRATANTE


CONTRATADAS:

  
SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA  
MARCO ANTONIO CUNHA CASTRO e/ou PAULO MARCOS JUNQUEIRA  
GUIMARÃES

  
ESTRELA LTDA-ME  
VERÔNICA GRIPP MACHADO ou ROGER PAIXÃO MACHADO

  
VERSA LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
CRISTIANO LARA PARREIRAS DE MORAIS e/ou DANIELA DE PAIVA SIQUEIRA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 029.013.69676

  
CPF: \_\_\_\_\_